

F3416
C172c

BIBLIOTHECA DA FACULDADE DE DIREITO
DO RECIFE

OBRA

N. 5648

VOLUME

Unico

CLASSIFICAÇÃO

OBSERVAÇÕES

EXTRACTO

DO CODIGO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

Art. 154 Em hypothese alguma sahirão da bibliotheca livros, folhetos, impressos ou manuscriptos.

Art. 156 Na bibliotheca propriamente dita so é facultado o ingresso aos membros do corpo docente e seus auxiliares e aos empregados da Faculdade; para os estudantes e pessoas que queiram consultar obras haverá uma sala contigua, onde se acharão apenas em logar apropriado os catalogos necessarios e as mezas e cadeiras para accommodação dos leitores.

Art. 159 Ao bibliothecario compete:

10 fazer observar o maior silencio na sala de leitura providenciando para que se retire mas pessoas que pertubarem a ordem, e recorrendo ao director, quando não for attendido.



Dr. Phaelantę da Camara *of*



CONFERENCIA

PRONUNCIADA NA

Federação Operaria Christã

Em homenagem
a lei reguladora dos syndicatos profissionaes
no Brazil



RECIFE

Albergue Typographico — rua das Laranjeiras n. 16

1907

UNIVERSIDADE DO RECIFE
FACULDADE DE DIREITO
BIBLIOTECA

AL

F. 959		
28	10	1949

Aos illustres amigos

Dr. Pierre Collier,

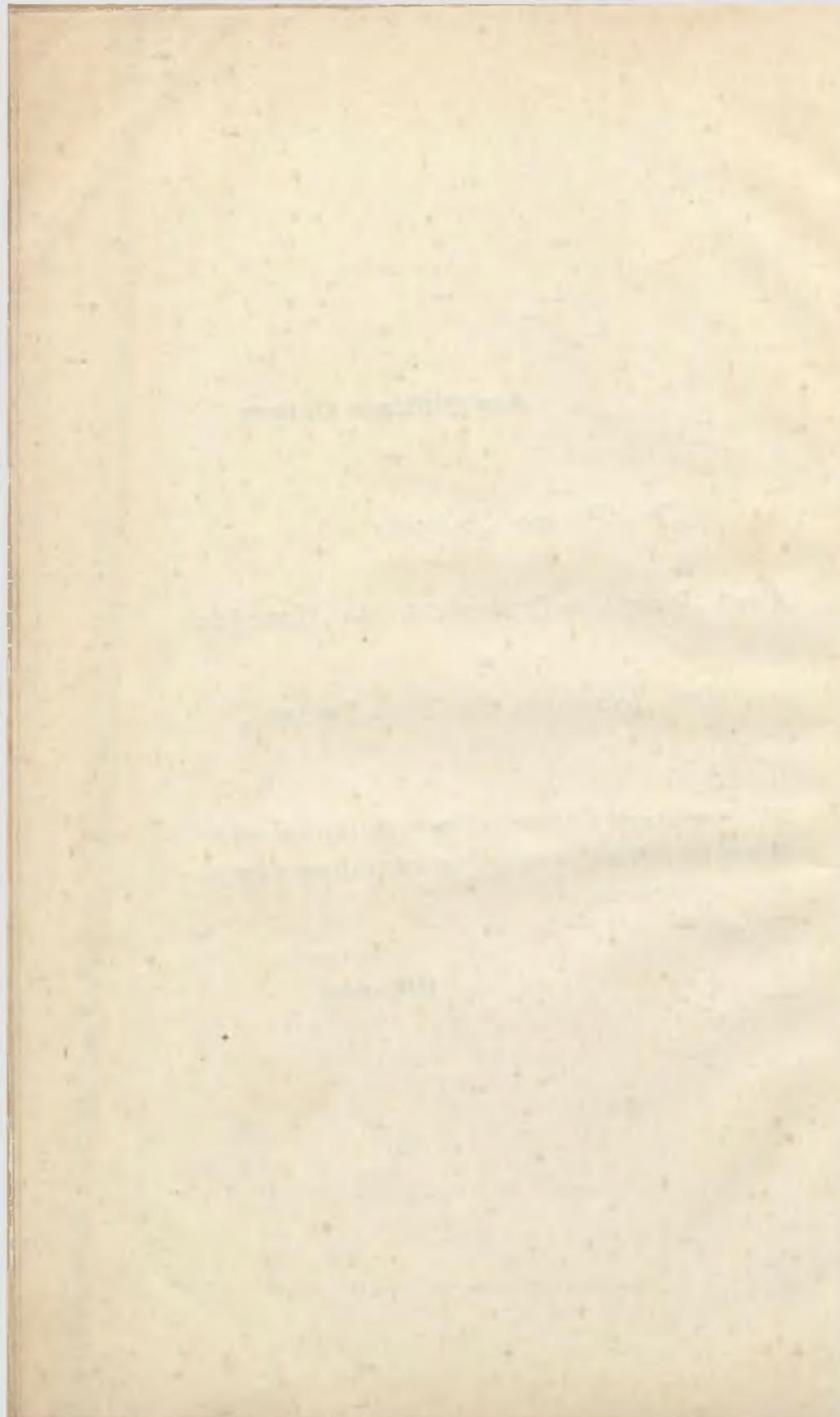
Correl. Joaquim Octaviano de Almeida

e

Dr. Joaquim da Silva Cabral,

que em nome da Federação Operaria, tanto se esforçaram no intuito de obter que eu realisasse a presente conferencia,

Offereço.

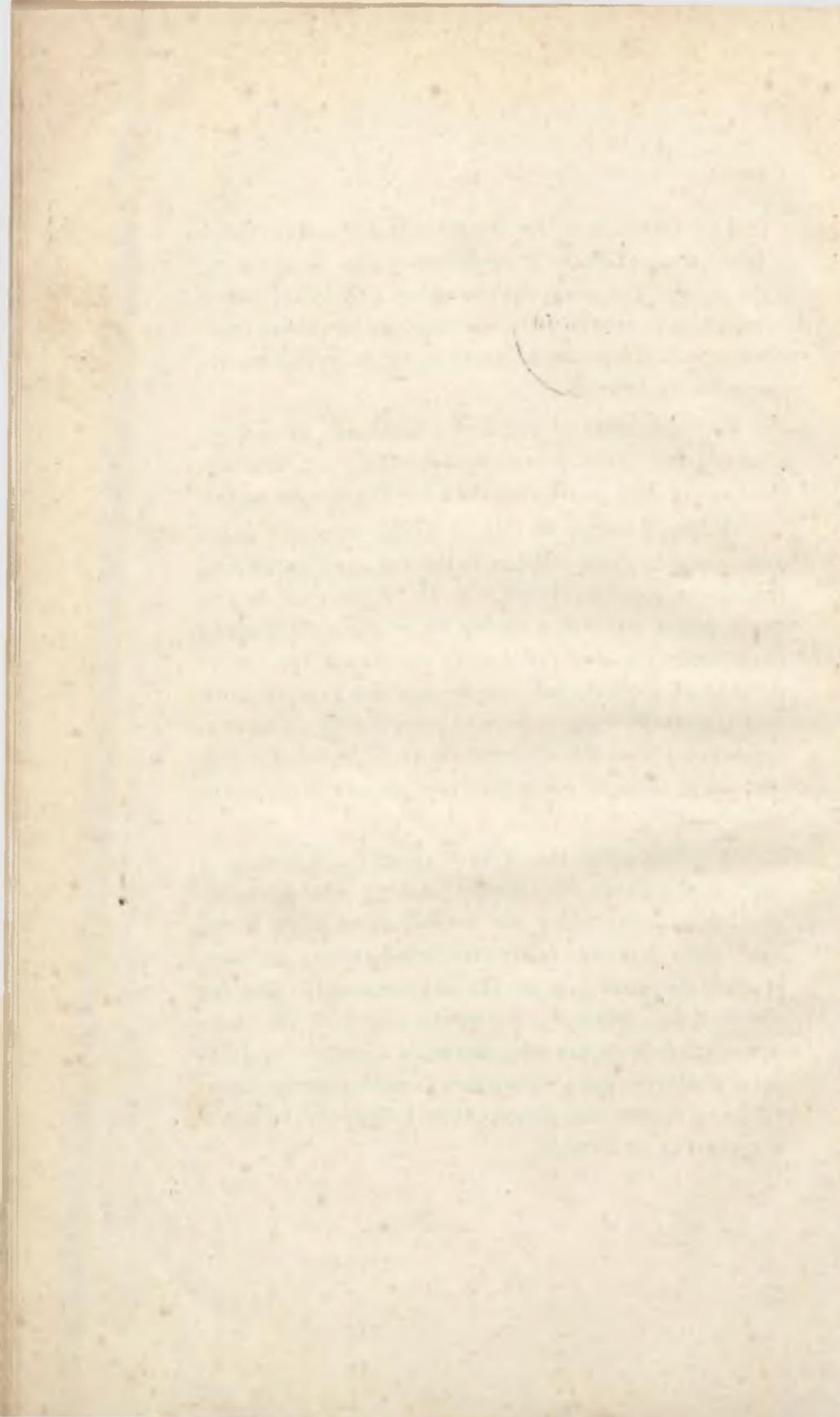


A conferencia do Dr. Phaelante da Camara sobre a lei dos syndicatos profissionaes não é somente, uma peça oratoria de subido valor litterario, não é somente um estudo juridico precioso; é muito mais ainda - é o primeiro commentario da primeira lei operaria do Brazil.

E' indispensavel que todos os paizes, ao lado de seus codigos civil, penal, commercial, etc, tenham tambem as suas leis operarias e sua legislação social.

O Brazil acaba de dar o primeiro passo nesta direcção pela promulgação da lei dos syndicatos profissionaes e cooperativas, e o Dr. Phaelante da Camara poz a primeira pedra do edificio de glosas e commentarios que se ha de construir em torno de toda lei para tornal-a conhecida dos interessados, mostrando-lhes todas as suas faces e tirando as consequencias fecundas da semente que o legislador lançou no terreno de nossa jurisprudencia e de nossa vida social.

A Federação Operaria Christã, publicando a bella conferencia do illustre mestre, não pretende somente conserval-a de modo duradouro como uma nova joia das lettras pernambucanas ou nova riqueza de nossa jurisprudencia nacional. Ella faz ainda mais: offerece o primeiro material das obras avancadas de defesa e organização operaria no Brazil e conserva para o futuro um monumento historico que marca um ponto capital da evolução social e operaria no Brazil.



Exm^{ta}. Senhoras



Meus Senhores.

Nesta questão do socialismo — que não é possível esquecer numa assembléa de operarios — ponho á margem algumas das minhas velhas sympathias intellectuaes, esqueço o respeito jurado aos directores do meu espirito noutro ramo de estudos, e sou unicamente o que entendo ser.

Não applaudo o individualismo rigoroso de Herbert Spencer que em tantos pontos foi meu guia e mestre (1); não digo *amen* ao credo anti-socialista de Garofalo, d'onde poreja o odio de quem, sendo um representante da nobreza dominadora no antigo regimen, é ainda, por temperamento, um aristocrata que a educação liberal não conseguiu vencer (2); não me submetto ao ideal da Anarchia por mais seductora que pareça a um espirito livre a synthese philosophica de Pierre Kropotkine (3); não louvo as theorias marxistas, apesar dos esforços geniaes de Enrico Ferri consorciando-as com o Darwinismo e concluindo brilhantemente que a famosa lucta das classes, a *chave positiva da Historia*, segundo Marx, é a lei darwiniana da lucta pela vida desdóbrando-se dos individuos até as collectividades (4).

Nem Spencer, nem Garofalo me privam de entrar como amigo nos arraiaes do socialismo que a litteratura e a sciencia tornam cada vez mais amplos; nem Kropotkine com a sua excentricidade intellectual de slavo e o seu fervor de nihilista; nem Ferri com a sua systematisação de sociologo e o seu poder suggestivo de arauto na phase nova

do Direito Penal, me obrigam a exceder do ponto de mira que me impuz nesta questão melindrosa.

Se eu tivesse fôros de pensador, desejaria ser neste assumpto do numero daquelles a que na Allemanha se deu o nome de *Katheder-Socialisten*, — professores que, rompen lo o circulo de ferro dos epigonos de Adam Smith, comprehendiram de outro modo o fundamento, o methodo e as conclusões da sciencia economica. (5)

A Revolução Franceza, abeberando se nas fontes inexhauriveis das ideias de João Jacques, modificou a physionomia juridica da sociedade, fazendo a declaração dos Direitos do Homem, abolindo o feudalismo e as corporações privilegiadas, dando a cada um o direito de ser livre; mas a liberdade, conforme a propria definição daquelles admiraveis legisladores, « è o *poder* que tem o homem de usar das suas faculdades, tendo a justiça por norma, os direitos de outrem por limite, a natureza por principio, e a lei por salvaguarda.»

O tom expressivo, que tem no conjuncto daquelle texto o vocabulo *poder*, satisfez os theoristas, muito crentes de que bastaria aquelle salvo conducto da Revolução aos desherdados da fortuna e das letras, aos escravos da ignorancia e da miseria, no dia em que elles quizessem obter o goso positivo das promessas juradas.

Foi preciso que um seculo depois o verbo de um apostolo os despertasse daquelle sonho roseo assegurando que de cousa alguma serve ao pobre o direito de melhorar suas condições de vida, si o *poder* de agir lhe falta ou por mingua de instrução ou por não ter encontrado ao nascer, como dizem os inglezes, uma colher de prata no seu berço.

Só então se viu que o favor dos revolucionarios de Oitenta e Nove valia tanto aos desaparelhados dos meios de o tornar effectivo, quanto vale dizer a um individuo affectado de myopia:— *podeis ver ao longe* — sem lhe arranjar primeiro uns vidros concavos, de grão, ou a um paralyti-

co: — *podeis sahir* — sem que antes si lhe tenha feito presente duma cadeira de rodas. (6)

Foi a Gran Bretanha, paiz classico da autonomia do individuo, que primeiramente deu o contra vapor da experiencia á machina das theorias triumphantes no seculo XVIII.

As suas leis, neste ponto, sendo iguaes às francezas no inicio do seculo passado, cêdo aquella extraordinaria gente, revogando os estatutos que consideravam delictuoso o accordo entre obreiros colligados com o fim de obter augmento de salarios, abandonou o erro do exclusivismo.

Por aquella porta, escancarada no momento difficil em que o desenvolvimento das industrias tornava a concurrencia entre os operarios aspera pelas condições atrozes do regimen de trabalho, despenhou-se a corrente vermelha das *greves* que, sendo um facto conhecido na Historia desde a sociedade romana, assumiu naquelle momento um timbre de violencia desusada.

No entanto, as causas que motivaram esses desabafos eram tão legitimas que, apesar delles terem degenerado em verdadeiras commoções intestinas, a necessidade palpitante da cohesão dos profissionaes se tornou cada vez maior.

Do seio mesmo das classes laboriosas sahiram vozes auctorizadas procurando convencer aos seus irmãos em soffrimento do resultado negativo das violencias, o que determinou um segundo estadio da evolução obreira ou a phase disciplinadora das grêves pacificas.

A França, depois da Revolução tivera sobre o assumpto as leis napoleonicas, que lhe deixaram a lembrança desgraçada e inconfundivel das *cadernetas*, ferrenhos instrumentos de escravidão ao sabor da policia e dos industriaes, processos diabolicos da usura, que á insensibilidade harpagonica de um judeu teriam, talvez, parecido ferozes. (7)

Esse regimen draconiano, criminosamente mantido por meio seculo, só ao governo revolucionario de 1848 deve ter sido atirado ao forno de encineração da Historia.

E naquelles dias de anceo da França por um systema de leis humanitarias, Luiz Blanc dizia,

fallando a respeito das grèves que se organizavam com o fim de fazer um appello á Nemésis popular: «A' vista dessas tragedias pergunta-se como é possível que os obreiros não renunciem definitivamente ao uso das grèves. Porque se obstinam elles ?

«Porque as grèves não são uma causa, mas um effeito; não representam a origem da molestia, mas um symptoma.

«Porque, num regimen fundado sobre o antagonismo, o operario não conhece outro meio de se bater por seus interesses, quando elle os vê ameaçados.»

E accrescentava o sincero e devotado apóstolo: «O que é preciso fazer, não pela violencia, processo brutal, sempre nocivo aos que o empregam, mas pelo estudo criterioso dos meios scientificos, por um vasto e generoso systema de ensino, pela substituição gradual, no dominio do trabalho, do regimen do antagonismo por um regimen de associação, è que todos cheguem a adquirir o poder equitativo de desenvolver livremente as suas faculdades desiguaes .»

Mau grado, porém, essa opinião bemfazeja, só muitos annos depois, em 1864, o 2º imperio resolveu dar aos operarios a garantia legal do protesto em massa contra as manobras expoliadoras dos patrões desalmados, abrindo por este modo o periodo evolutivo das grèves urdidadas com intelligencia e moderação.

Desse dia em diante os trabalhadores francezes começaram á formar com lentidão e paciencia as reservas de forças disciplinadoras para a defesa permanente dos seus direitos; e, vinte annos após, 587 associações de obreiros impunham ao Parlamento, por iniciativa de Waldeck Rousseau, a lei organizadora dos syndicatos profissionaes.

Em resumo: — As leis sociaes da Revolução, essencialmente individualistas, dando á cada um o direito de seguir livremente o seu destino escolhendo o meio de vida que melhor lhe conviesse, entregava os obreiros ás suas proprias forças sob a pressão asphyxiadora dos capitaes.

Os poderes publicos não interviriam em seu favor por mais que a sua intervenção fosse mise-

ricordiosa e urgente: — nem a respeito das relações entre os operarios e os monopolisadores das industrias, nem no intuito de providenciar sobre as horas de trabalho, nem a fim de proteger a situação das creanças nas fabricas, nem para determinar as regras de hygiene garantidôras da saúde dos obreiros apinhados em recintos malsãos.

Os operarios não teriam o direito de se reunir para um esforço commum em favor dos interesses da classe, nem poderiam dispor da valvula de segurança das grèves em prol das mais justas reivindicações.

Foi preciso que se completassem todos os quadros da tragedia miseranda para que os legisladores perdessem o receio de pôr mãos profanas no sacrario dos principios individualistas consagrados pela Revolução, e se resolvessem a estudar, em proveito da familia e da especie humana, as condições de salubridade das fabricas, a hygiene dos alimentos e das casas dos operarios, a influencia nociva de certas profissões, na saúde e no character, a questão das horas de trabalho e até o ajuste de preço dos salarios

Desde então, fiéis de todos os credos e liberaes de todos os matizes, principes de sangue e principes da igreja, catholicos e protestantes, aristocratas de alta linhagem e aristocratas do Capital, todos deixaram de ver no operario o simples e miseravel instrumento de producção e deram em consideravel o um ser dotado de intelligencia com direito a um lugar distincto na categoria dos outros homens.

O prelado americano Mg^r. Keane, ex-reitor da Universidade de Washington, commentando a encyclica — *Rerum Novarum*, assim dizia: — « O trabalho ennobrecido pelo carpinteiro de Nazareth não deve tornar-se uma condição de miseria, o ferrete distinctivo de uma classe degradada . »

O millionario André Carnegie, fazendo a apologia do trabalho, de que elle conheceu todas as agruras num longo tirocinio, assim conclue:

— « Não é entre os filhos de argentarios ou de nobres que o mundo encontra seus guias, seus martyres, seus inventores, seus estadistas e até os seus homens de negocios. »

E' certo que se deve esta modificação profunda no pensamento europeu a respeito do problema do trabalho, ao espirito de cohesão dos obreiros mais aptos; mas, em virtude da lei universal que não permite « a formação de um agrupamento organico e disciplinado senão depois de se desenvolver o agrupamento tumultuario e chaotico, » a primeira forma de cohesão dos obreiros teve de se reduzir à grêve por meio de violencias.

Na segunda metade do seculo XIX, sob a influencia das novas ideias e da educação economica, esses obreiros, percebendo que os vinculos de solidariedade e o sentimento da communhão dos interesses se desenvolviam gradualmente no seio da classe, começaram a imprimir ás co-alisões o regimen da disciplina, com o fim de utilisarem as forças latentes e outr'ora inuteis pela dispersão.

Essas forças, sujeitas ao criterio da arregimentação, chegaram por um desdobramento do programma a que se impuzeram ao periodo victorioso dos syndicatos. Ha, no entanto, duas especies de syndicatos que è preciso não confundir.

Uns instaveis, filhos das circumstancias do momento ou organizados com o fim exclusivo de promover a eclosão transitoria das *paredes* e assegurar-lhes o exito.

São os *syndicatos cogumelos*, como si os chamou nos Estados-Unidos, que apparecem de repente na effervescencia das crises e no dia seguinte não encontram mais a sua razão de ser.

Outros permanentes e resultantes, por isso mesmo, de uma difinitiva orientação, constituindo nucleos poderosos que, na America do Norte e na Inglaterra, chegaram a conseguir pôr em respeito a oligarchia dos patrões. (8)

São esses que actualmente formam a quarta phase da evolução obreira, e, sobre serem um meio synergico de resistencia externa, tornam se um agente depurador dos mãos instincios e dos vicios da propria classe, adquiridos nas baiúcas ou, em geral, provenientes da miseria.

* * *

Foi pensando assim que os operarios per-

nambucanos, no intuito de obviarem difficuldades futuras, tiveram com outros companheiros dos Estados visinhos a iniciativa de recorrer aos poderes do Estado pedindo que os armassem de meios legais satisfactorios para a organização dos syndicatos de profissões similares ou conexas(9); foi inspirando-se nos mesmos exemplos que o Dr. Carlos Aberto de Menezes dissertou proficientemente nas suas notas escriptas para servirem de subsidio ao legislador brasileiro (10)

E que os operarios pernambucanos sabiam por informes seguros dos bons resultados colhidos pelas *Unões* na America do Norte, onde, no parecer de Sullivan, a lei è promulgada tal como a querem ter os unionistas e não como o legislador a poderia desejar na sua alta recreação.

A lei brasileira, oriunda, portanto, de um accordo previo do legislador com aquelles que uma longa experiencia tornou conhecedores do assumpto, nas vistas geraes e nos pormenores, traz o sello das legitimas aspirações de uma classe que até então tinha sido orphan das garantias legais

Assim, tendo por base o ponto de vista da lei franceza facultando a mais de vinte pessoas que exercerem profissões similares ou conexas o direito de se constituirem livremente, sem auctorisação do governo, em syndicatos, ampliou esse ponto de vista incluindo tambem as profissões liberaes descarovelmente esquecidas no projecto Waldeck Rousseau.

E neste ponto declaro-me de inteiro accordo com o saudoso Dr. Carlos Aberto de Menezes, quando nas suas notas e subsidios affirmou com independencia:

— « Não ha neste paiz situação mais deploravel do que a daquelles que se dedicam as profissões liberaes, e eu não hesito em declarar que ella é muito mais penosa do que a dos profissionaes da industrias, commercio ou agricultura. »

E' realmente mercedôra desse responso misericordioso a sorte precaria do proletariado intellectual no Brazil, daquelles que, por exigencias da representação, se vêm obrigados á escond-



der sob a alvura do collarinho engommado toda sanie da indigencia.

No § unico a lei enfrentou uma das questões graves do assumpto e resolveu-a no sentido liberal, considerando como podendo fazer parte dos syndicatos os que houverem abandonado a profissão depois de a terem exercido por um quinquennio.

No entanto, essa questão desperta as maiores controversias entre os competentes.

Uns entendem que nos syndicatos, sendo o fim a defeza dos interesses corporativos e a educação profissional dos associados, carecem de titulos de apresentação e dos laços communs dos sentimentos os que houverem desertado o seu posto.

São, em regra, parasitas, membros adventicios trazendo debaixo da blusa mofada o anzol com que pretendem apanhar o peixe gordo das suas ambições pessoais.

Politicos sem clientela, tribunos sem claue, jornalistas sem cotação, e, em resumo, exploradores que se viram perdidos na bancarôta de outras empresas, voltam se para os companheiros de velhos tempos a ver se conseguem lugares remunerados ou si descobrem, porventura, um campo largo onde possam tentar novas ascensões no balão das suas vaidades.

Dispondo as mais das vezes dos encantos falazes da loquacidade, de um grão de instrução acima do commum e, talvez, do prestigio da nomeada barata, dominam o espirito dos circumstantes e carregam as maiorias irresponsaveis á feição dos seus desejos.

Não deixam de ter serios motivos os que se tomam de receios na hypothese, mas eu não tenho por justo que, em razão desse pavor dos cautos, se privem os obreiros do concurso intelligente de alguns bem intencionados, que, havendo conhecido outra esphera mais ampla ou sondado a lucta social num ponto mais profundo, se encontrem no caso de ajuizar melhor das questões occurrentes.

Por isso, o meu espirito liberal prefero as franquias do paragrapho unico do art. 1.º da lei

brazileira às restricções aconselhadas por escriptores illustres.

Recusar a experiencia de antigos camaradas na organização dos syndicatos, por um simples receio de alguns aventureiros, seria, na phrase insuspeita do Conde de Mun, tirar com a mão esquerda o que se lhes tivesse dado com a direita.

No art. 3.º a lei confere aos syndicatos o goso da personalidade civil, o direito de estarem em juizo como auctores ou réos, de adquirirem a titulo, gratuito ou oneroso, bens moveis ou immoveis, e de organizarem no seu seio instituições de mutualidade, (12) previdencia e cooperação de toda sorte, sendo essas, porém, obrigadas a constituir associações distinctas e autonomas, com inteira separação de caixas e responsabilidades.

E' uma serie de garantias juridicas asseguradas aos orphãos da lei, todas tão importantes que dispensam os meus encomios; mas a parte referente á *cooperação de toda sorte* está reclamando dos meus escrupulos alguns reparos.

Não sou partidario desse consorcio da famosa Minerva, que ao lado dos gregos esteve em Platêa e Salamina, com o ambicioso Mercurio, embora esse consorcio seja feito no regimen da separação de bens.

Quero dizer que não applaudo o casamento do ideal com a cubiça, ainda que elles morem, como no caso da lei, cada qual no seu apartamento, separados por um tabique de papel còr de rosa.

Alta noite elles conversam através da parede fragil e não será difficil que a cubiça, recorrendo ás seducções de Eva no Paraiso, acabe por fazer o ideal render-se pondo em terra o biombo que os distancia e cahindo-lhe nos braços.

A autorisação aos syndicatos adolescentes de fazerem commercio é um meio certo de os mystificar, desviando-os do seu fim directo que é o estudo e a defesa das reivindicacões ennobrecedoras da classe.

Os interesses corporativos de ordem elevada serão postos á margem pelos engodos do Imperador Milhão.

Então elle dominará a scena com a serie de phantasias, miragens, desbordamentos que aos

indivíduos e às corporações tornam megalomaniacos.

E este perigo cresce aos meus olhos num paiz em que se está apenas formando a nebulosa da chamada questão social.

Quando os syndicatos estiverem florescentes, reinando a mais seductora harmonia de vistas entre os seus membros, satisfeitos os fins directos da educação profissional, não repillo a ideia dos actos de commercio praticados por um grupo escolhido entre os mais aptos.

Seria uma diversão, com o fim de lucro, sem quebra dos compromissos primordiales.

Receio, porém, muito que no Brazil, onde não appareceu ainda o espirito vigoroso de associação, e onde, por enquanto, se não conhece a disciplina da solidariedade capaz dos maiores sacrificios, seja esquecido o programma generoso e humano dos syndicatos pelas vantagens materiaes e proximas, que, por isso mesmo, ferem, antes de tudo, a visão interesseira do maior numero.

Os operarios têm ainda muito que fazer no sentido do seu bem estar commum.

Mesmo nos paizes em que a condição dos obreiros é superior, como na Inglaterra e nos Estados Unidos, o mercantilismo dos patrões não considera o trabalho senão como um objecto de compra que se deve exigir a preço baixo, á guiza do que se faz com as materias primas e o carvão de pedra.

Não é difficil, no entanto, provar os grandes resultados obtidos naquelles dois paizes pelo esforço homogeneo dos operarios. E d'ahi decorrem algumas lições proveitosas.

De todos os pontos da Europa em que a questão social tem assumido o caracter de crise, diz Paul Bureau, é o sul da Italia aquelle em que é mais desgraçada a situação dos obreiros, pela circumstancia delles viverem ainda no miseravel regimen do isolamento.

Si num mesmo paiz forem estudadas as condições respectivas das classes laboriosas, não será difficil verificar que essas condições melhoram á medida que lhes vaé apparecendo o espirito de corporação.

Simplemente desgraçadas nas profissões em que não existe a tendencia para o agrupamento, elevam-se pouco a pouco á proporção que se lhes desenvolve a seiva dos estímulos corporativos, até que, emfim, obtêm uma posição relativamente vantajosa as que chegam, por um esforço excepcional, ao maior gráo de solidariedade a que o meio ambiente se póde prestar.

Adquirido o espirito de cohesão dos syndicatos permanentes nem tudo se póde considerar feito.

É preciso, no empenho pela victoria, que os associados adquiram tambem as qualidades superiores que asseguraram o exito dos unionistas.

Referindo se ás *Trades Unions* inglezas disse Paul Roussiers:— «A primeira das qualidades que se destacam aos olhos dos que as observam é um espirito pratico, nitido e preciso, o sentimento das possibilidades, o bom senso firme em colaboração com o esforço eficaz.»

Esse espirito pratico se traduz nessas palavras concisas do Sr. Thomas Burt, pronunciadas num discurso de abertura do Congresso de Newcastle, em 1891:— «Não vos inquieteis com o que vos é impossivel attingir, nem com aquillo que vós não podeis evitar.»

O programma dos unionistas inglezes é claro e positivo:—acceitam os males inevitaveis e atacam, numa extraordinaria concentraçãõ de forças, os pontos em que as reformas são possiveis.

Por isso Jonh Burks julgava fazer socialismo pratico estabelecendo, sobre taboleiros de relva no parque de Battersea, dois terrenos publicos de *law tennis*, enquanto esperava o *millenium* da nacionalisaçãõ do sólo.

Mas o bom senso só é capaz de muito se elle procura esclarecer se estudando o meio em que vive, e se, estudando esse meio, consegue aperceber nitidamente, nas ondulações dos factos quotidianos, as forças hostis e os elementos de apoio.

Entendendo assim, os secretarios das Uniões inglezas tractaram de enriquecer o seu *sentimento das possibilidades* com o preparo intellectual obtido pela reflexãõ demorada.

E o bom senso, estimulado pelos instrumen-



tos da cultura intellectual, confere-lhes, na phrase de Paul Bureau, « uma profunda comprehensão da dignidade, dos deveres da vida e da responsabilidade humana. »

D'ahi promana a autoridade com que elles se dirigem aos companheiros affirmando: — a) que é inutil e talvez nocivo o melhoramento das condições materiaes do operario, se elle se não compenetra dos seus deveres e se as suas faculdades se não desenvolvem parallelamente; b) que é tanto mais possivel a manutenção desses melhoramentos, quanto os nucleos de obreiros attingem um gráo superior de moralidade.

Se isto é possivel na Inglaterra, paiz das industrias, onde o abuso do gin é um corrosivo da saúde e o jogo das apostas nas corridas de cavallos se tornou um cancro da bolsa escassa dos operarios, imaginae o que podereis obter num paiz em que o consumo da aguardente não satisfaz o desejo dos productores e o *jogo do bicho* é simplesmente uma excrescencia parasitaria que se enkystou em nossos costumes.

Fizeram muito bem, portanto, os que se dirigiram aos poderes publicos pedindo as bases juridicas de um regimen de syndicatos profissionaes no Brazil.

Nem se diga com o sabio Herbert Spencer que a theoria intervencionista do Estado é uma volta ao *typo militante* ou de cooperação imposta, que as reformas liberaes despojaram de seus poderes arbitrarios, dando-lhe como succedaneo o *typo industrial* ou de cooperação livre.

O que se vê na civilização hodierna é que, apesar desse desenvolvimento do *typo industrial*, mais se accentua a interferencia do Estado; e Ler y Beaulieu, escriptor muito conhecido no Brazil, fornece á proposito dados estatisticos que não precisam de commentarios.

Isso prova que o grande philosopho inglez bem poderia ter-se illudido na sua these do individuo contra o Estado.

Nem eu tenho duvidas a respeito.

A sociedade é a organização de individuos pertencentes a um determinado povo, em grupos

que se fundam sobre os interesses economicos, phisicos e intellectuaes

Todos os que têm interesses identicos se reu-
nem, todos os que têm interesses oppostos se
separam.

Essas duas forças antitheticas, produzem, no
dizer de Ferraris, um duplo movimento — de sepa-
ração, por um lado, e de agrupamento, por outro,
o que dá origem ás classes sociaes, não reconhe-
cidas hoje nos codigos, mas vivas e vigorosas na
realidade.

São essas classes que mantêm, com o seu an-
tagonismo, a agitação na vida do povo e geram o
complexo de problemas que se denominam a
questão social.

Ha, no entanto, um interesse de ordem supe-
rior que unifica esses grupos collidentes submet-
tendo suas energias dispersas á disciplina da lei.

Esse interesse ou força de coordenação é o
Estado.

E, se a evolução do Estado acompanhou, diri-
giu, e protegeu o desenvolvimento social, «sem
que se tivesse dado a completa assimilação de
phenomenos facilmente descriminaveis,» não sei
o motivo por que, na hora actual da cultura hu-
mana, haveríamos de exigir que elle cruzasse os
braços por escrupulos de autoridade contrarios
á sua missão reformatória.

O Estado perderá a sua razão de ser se as
nações estrangeiras lhe impuzerem, por meio da
conquista, a sua vontade; se a anarchia vencedo-
ra supplantar as normas prescriptas para a vida
commum; se a lucta dos interesses das diversas
classes sociaes, occasionando a dissolução ou o
desmembramento, tornar-lhes impossivel a coexis-
tencia.

Desses tres aspectos decorre, segundo Hol-
zendorf, um triplice objectivo: — o nacional que é o
poder publico, — o individual que é a liberdade
ou o direito, e, finalmente, o social que é a cul-
tura.

*Orgão da acção collectiva do povo e regulador
supremo da sua vida intima*, os seus deveres não
abrangem sómente a defesa externa do territorio
e a manutenção da ordem legal no interior; mas

o estudo e resolução dos problemas economicos, physicos e intellectuaes, tres organismos que « se enlaçam e constituem a sociedade no sentido scientifico da palavra. » (13)

Se elle apenas realiza as duas primeiras tarefas, é um procurador que a falta de iniciativa e de comprehensão dos seus deveres torna desidiioso.

Não é que eu julgue o Estado um thaumaturgo; não é que eu considere a lei, para repetir uma phrase de Spencer, alguma cousa como a razão encarnada; mas, se os poderes publicos são legitimos representantes do bom senso nacional e a lei traduz a harmonia de vistas da sociedade sob sua tutela, então os resultados beneficos da interferencia de um e da execução de outra não se fazem esperar.

Se elle, porém, não age como órgão coordenador no sentido preventivo de evitar as grandes crises que occasionam a miseria, a ignorancia e as luctas ferozes das classes, a sua sanha de inquisidor na punição dos crimes e desordens se assemelha ao odio do Sr. du Chaillon ao gorilla que elle arrancara dos braços maternos e, mettendo-o numa gaiola de ferro, trouxera, através dos desertos africanos, com o fim de o vender na Europa.

Saudoso da sua terra natal e guardando com obstinação a lembrança do projectil que roubára a existencia da que lhe dá o ser, o joven gorilla fora insensivel aos agrados interesseiros do seu algoz, e, durante a viagem, deixou-se morrer de fome.

Em vista daquella resistencia de animo, du Chaillon, não podendo conter a magoa dos seus ueros cessantes, costumava dizer: — *Fui impo-*

cor! ente para lhe *frigor* ~~///~~ os máus instinctos

Da-se alguma cousa de analago com os Estados que, esquecendo a tutela das classes sociaes e recusando-lhes a equidade na distribuição dos favores publicos, se queixam dos seus máus instinctos no dia em que ellas, no desespero do abandono, reclamam com furia o seu quinhão de direitos postergados.

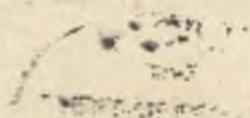
Por isso, applaudo incondicionalmente o ac-

cordo previo dos operarios pernambucanos com os poderes publicos solicitando e obtendo a lei dos syndicatos profissionaes. semente que lhes vae trazer os fructos saborosos da coordenação e do progresso. (14)

Nos banquetes publicos de Sparta, à proporção que entrava um conviva, o mais edoso dos presentes, indicando-lhe a porta, dizia: —*Nao sae uma palavra por alli.*

Quanto a mim, desejo que as minhas palavras descoloridas saiam por essas portas e cheguem, como um hymno de congratulações e de amizade, aos ouvidos de todos os vossos companheiros que não poderam assistir a esta cerimonia.

TOBAS



NOTAS



1

Afastando-me de Spencer no ponto em que elle exaggera as vantagens do individualismo afim de que na concorrência vital se exerça a lei biologica da victoria do mais apto, não tenho a severidade critica de Euclides da Cunha, quando affirma que o « Spencer valetudinário e mysanthropo », tendo chegado aos primeiros dias deste seculo « para o amaldiçoar e inorrer », viu « a vida universal com a vista causada dos velhos, » e, por isto, perdendo o aprumo de philosopho, « vestiu desastradamente a pelle da rapôsa desapontada e entrou na immortalidade através de uma fabula de Lafontaine ».

Não direi tanto, mesmo porque se me poderia ponderar ter sido o desenvolvimento que elle deu á these— *O individuo contra o Estado* —um producto do seu espirito no tempo da florescencia.

Prefiro dizer com Emilio de Laveleye que Herbert Spencer, seduzido pelos poderosos lemmas das leis biologicas, esqueceu que, na sociedade humana, dada a organização actual, a victoria não pertence aos seres physicamente fortes, mas aos poderosos e aos ricos ou até mesmo aos tyrannos e velhacos.

2

Não foi uma simples phrase a minha affirmacão de que da obra de Garofalo porreja o odio do aristocrata que a educação liberal não conseguiu vencer.

Refêrindo-se á hypothese da victoria dos operarios na questão social, diz o fecundo magistrado no prologo da *Superstiçào Socialista*:

« Os golpes dos novos Hunos e dos novos Vandalos seriam muito mais terriveis do que os daquelles, para os quaes foi preciso mais de dez seculos de tractamento. Não conseguiram os Wisigodos de Atarico demolir o Pantheon e o Coliseu; mas os novos barbaros, dispondo do petroleo e das bombas de dynamite, não os supportariam por muito tempo.

« Uma noite bastou aos socialistas da Communa para destruirem as Tulherias; e já o Louvre e a Notre Dame começavam a arder, quando as tropas de Versailles deram entrada em Paris. »

E tanto é verdade Garofalo ter se deixado levar pelo odio que, segundo lhe disse Ferri, desejando manter-se n'uma intransigencia monolithica, em seus conselhos aos denominados burgueses, acabou, cedendo á força irresistivel das cousas, por uma serie de transações eclecticas.

Numa conferencia a respeito da *Anarchia*, que devera ter sido pronunciada a 6 de Março de 1891 no salão do Trivoli-Vauxhal, em Paris, disse Pierre Kropotkine, o famoso auctor da *Conquista do Pão*:

«Vós sabeis que immensa mudança se produziu no seculo de sessenta em todas as concepções do homem, quando lhe foi demonstrado que a terra, longe de ser o centro do universo, não era senão um grão de areia no systema solar, ou uma bola muito menor do que outros planetas; que o proprio Sol, este astro immenso em comparação de nossa pequena terra, não era senão uma estrella entre tantas outras em numero que nós vemos luzir no céu ou formigar na via lactea.

«Todas as philosophias da epocha, todas as concepções sociaes e religiosas se ressentiram desta transformação nas ideas cosmogonicas. E' desse periodo que datam as sciencias naturaes, cujo desenvolvimento tanto nos torna orgulhosos.

Entretanto, um renovamento, ainda mais profundo e de um alcance muito maior, está em vespuras de se operar no conjunto das sciencias, e a anarchia é uma das manifestações multiplicas desta evolução, ou, por outra, um dos ramos da philosophia do futuro.»

4

No seu livro — *Socialismo e Sciencia positiva* — Ferri sustenta a adaptação das theorias marxistas ás leis darwinianas contestando as affirmações de Hæckel, que, no seu parecer, se reduzem aos tres postulados seguintes:

1º — O Socialismo tende a uma igualdade chimerica de todos e de tudo, ao passo que o darwinismo não somente constata mas explica as razões organicas da desigualdade natural das aptidões e mesmo das circumstancias peculiares aos individuos.

2º — Para o darwinismo, na vida da humanidade, como se dá na vida dos animaes e das plantas, a immensa maioria dos que nascem é destinada a morrer, porque somente uma pequena minoria triumphna na lucta pela existencia; enquanto o socialismo pretende que todos devem triumphar nessa lucta.

3º — A lucta pela vida assegura a «sobrevivencia dos melhores a victoria dos mais aptos» segundo assim um processo aristocratico de selecção individual em vez do nivelamento collectivista do socialismo.

Afirmando que o primeiro postulado carece de base diz Enrico Ferri, — que se ainda hoje se repete correntemente — uns de boa fé, como papagaios reproduzindo phrazes ensinadas, — outros de má fé e por habilidade de polemistas — que o socialismo é synonymo de igualdade e nivelamento, o facto é, bem ao contrario, que o socialismo scientifico inspirado na theoria de Marx jamais negou a desigualdade dos individuos, como a de todos os seres vivos, desigualdade innata e adquirida, physica e moral.

Por isso a igualdade, no seu pensar, deve ser comprehendida, como dizia Benoit Malon, em um duplo sentido relativo: — 1º assegurando-se a todos os homens, como taes, condições de existencia humana; 2º — considerando-se todos os homens iguaes no ponto de partida da lucta pela existencia, afim de que cada um desenvolva livremente sua propria personalidade em identicas condições sociaes.

E assim argumenta »

O «Socialis.no não de-conhece a desiguald. de, elle a quer me-
lhor dirigida para o desenvolvimento fecundo e livre da vida humana»

Quanto ao segundo postulado diz o citado autor:—que a lucta pela vida, apozar de ser uma lei immanente e continua se transforma pouco a pouco em seu conteúdo e se altera em suas formas; que, se na humanidade primitiva o combate pela existencia não se distingue quasi do que domina entre os outros animaes, em uma phas posterior estabelece-se a lucta pela supremacia politica e a força muscular vai sendo substituida lentamente pela força intellectua; al; que o socialismo pode, portanto, prometter a tod's os humans condições melhores de existencia sem p'r isto contradizer a lei darwiniana da sobrevivencia dos mais fortes.

E o citado auctor conclue :

« Quando em uma familia os negocios vão bem e o pão quotidiano está garantido, no seu seio reinam o accordo e a benevolencia : mas á proporção que a miseria lhe bate a porta, surge m o de-saccordo e a lucta. A sociedade nos apresenta esse mesmo quadro em ponto gaande. Uma organisação social mais equitativa assegurará por toda a parte o accordo e a benevolencia reciprocas.»—

Ao terceiro e ultimo postulado responde Ferti:—que o raciocinio de Hæckel é verdadeiro quando se restringe ao dominio puramente biologico e darwiniano, mas é falso o seu ponto de partida se o pretende applicar ao dominio social e servir-se-lhe como de uma objecção contra o socialismo; que no dominio biologico—natural o livre jogo d.s forças e das condições cosmicas determina uma elevação gradual das forms vivas, desde o microbio até o homem, mas na sociedade humana, ou na evolução super—organica de Spencer, a interferencia de outras forças e de outras condições determina por vezes uma selecção ás avessas, que assegura sempre a sobrevivencia dos melhores adaptados ao meio e ao momento historico, experimentando, em todo caso, o contra—golpe das condições viciadas—se ellas são laes—desse meio;— que o socialismo desembaraçando o meio de todas as corrupções com que o deshonra um individualismo economico desenfreado corrigirá necessariamente os effitos da selecção natural e social assegurando a cada um condições de existencia.

5

Katheder-Socialisten ou socialistas da cadeira são aquelles que desejam, tanto quanto possivel, uma distribuição equitativa da riqueza e o amparo dos trabalhadores, reconhecendo que esse resultado não pode ser conseguido pelo effito exclusivo da liberdade ou do simples concurso das leis naturaes, mas de accordo com a acção reformadora do Estado. —

6

Dizia Luiz Blanc : « O povo, que soffre mais particularmente das imperfeições de nossa ordem social, jamais consentiu em ver na revolução de 1789 a ultima estação da viagem da humanidade para a justiça e o bem estar commum.

« Não é possivel negar que ella foi uma revolução profundamente socialista, pois que modificou a physionomia economica da sociedade em proveito de uma classe numerosa de trabalhadores ; mas deixou muito a fazer pelos mais pobres e ainda mais numerosos.»

A obrigação da caderneta (livret) remonta ao meio do seculo dezoito, periodo em que as corporações perderam uma grande parte de seus privilegios.

Revogada em 1791, foi restabelecida a 22 de *germinal*, anno XI, e regulamentada pelo decreto consular de 1 de Dezenbro de 1803.

Segundo o art. 1.º deste ultimo acto todo operario, trabalhando no character de companheiro ou aprendiz, deveria munir-se do *livret* rubricado por um commissario de policia em Paris, Lyon e Marselha, e em outras cmunas pelo *maire* ou um seu adjuncto.

A primeira folha trahia o sello da municipalidade, contendo o nome de baptismo e o patronymico do obreiro, bem como sua idade, seu lugar de origem, seu assignalamento, sua profissão e o nome do mestre onde estivesse empregado, devendo em viagem estar sempre munido da caderneta, sob pena de ser reputado vagabundo e como tal sujeito a acção da lei.

Depois, segundo o art. 7º, o obreiro que tivesse recebido adiantamentos por conta do seu salario ou tomado compromisso de trabalhar um certo tempo, não poderia exigir a entrega de sua caderneta nem recobrar a sua liberdade senão depois de ter pago a divida ou satisfeito as suas promessas, se o mestre exigisse.

Sitiados pelas condições precarias da vida, os obreiros pediam ou aceitavam compromissos que lhes era impossivel satisfazer, ficando assim sujeitos a vontade dos patrões indeterminadamente; como acontece hoje no Amazonas com os colonos cearenses em relação aos seringueiros, ou, aproveitando-me de um conceito de Lannessan, como succede com os pensionistas das casas publicas em relação aos seus exploradores.

8

Sullivan, citado mais de uma vez no livro de Paul Bureau sobre o *Contracto do Trabalho*, assim se expressa a respeito dos resultados obtidos pelas Uniãos na America do Norte:

« Ellas conseguem o augmento de preço do salario, a diminuição das horas de trabalho, e, de um modo geral, contribuem para o melhoramento das condições de existencia dos seus membros; chegam ao mesmo resultado por uma acção indirecta, em proveito de um grande numero de obreiros não syndicados; impedem que as mulheres e as creanças succumbam em trabalhos excessivos; asseguram ao consentimento de seus membros um certo grão de independencia, quando elles discutem as clausulas do seu contracto com os patrões.

Graças a ellas, em grande parte, a lei das oito horas foi estabelecida em favor dos empregados do governo, bem como foram organisados os conselhos de arbitragem e as inspecções das fabricas.

Por influencia dos seus periodicos os conhecimentos economicos tornam-se accessiveis aos obreiros unionistas.

Na escola do syndicato elles aprendem a tirar todo partido das possibilidades e esperar a vez de abrir mão das pretensões irrealisaveis.

Nas *Uniãos*, o egoismo de um cede aos sentimentos mais elevados do maior numero e a honra da direcção é uma homenagem conferida mais aos serviços prestados do que a habilidade do politico.

Ellas excitam em todos aquelles que as estudam, um prim eiro movimento de surpresa ao qual succede logo um sentimento de admiracão provocado por seu grande empenho em materia de soccorros mutuos.

Emfim, o principio unionista bem comprehendido é um auxiliar dos patrões, quando estes são justos. »

9

Em illus de 1904, 15 corporaçoes de operarios e uma federaçao, representando 7 nucleos disciplinados, todas fallando em nome de cerca de seis mil operarios dos Estados de Pernambuco, Sergipe, Bahia, Parahyba, Rio grande do Norte e Alagoas, dirigiram-se ao Congresso Nacional pedindo a promulgacão de uma lei sobre syndicatos profissionaes.

A synthese dessa representacão sensata está brilhantemente feita nos topicos seguintes:

« Nós não queremos a lueta e a guerra arvoradas em triste regra de vida em nossas relações entre patrões e operarios. Nós comprehendemos que entre estes e aquelles não ha diversidade de interesses, senão a mais completa e profunda identidade.

« Queremos a conciliaçao como o grande meio, e a prova disto é que muitas das associaçoes aqui mencionadas ja formaram entre si uma Federaçao que arvorou o principio de união entre os dois corpos e a regra da arbitragem em um tribunal constituido por numero legal de uns e outros—em caso de divergencia entre elles.

« Mas, se pensamos assim, queremos nos organizar, nos fortificar, pedindo ás leis de nosso paiz que nos protejam e garantam, porque, sem constituirmos uma força real que possa impor-se em um momento dado, nenhuma conciliaçao será possível, sendo rarissimos os patrões, que, só por consciencia de seus deveres, serão capazes de nos tratar como forças iguaes que somos.

Queremos nos organizar tambem para estudar as necessidades e aspiraçoes do operariado perante a justiça e o direito. Com effeito, não ha nada que mais desprestige a classe operaria do que pedir, reclamar, pretender sem saber o que pede, reclama ou pretende. »

E mais adiante a mensagem continúa nestes termos;

« Nós queremos nos organizar para estudar nossas necessidades; estudal-as com os nossos patrões nos chamados conselhos proporcioaes, tribunaes permanentes de conciliaçao e camaras de trabalho e com elles pacifica e fraternalmente resolver, dando a ellas a possível satisfacão; estudal-as sós, separados de nossos patrões, quando esses nos repellirom; e depois impor-lhes o que for apurado de justo e elles não quizerem reconhecer. »

10

Nas suas *Notas e Subsídios para a confecção de um projecto de lei sobre syndicatos profissionaes*, disse o Dr. Carlos Alberto de Menezes, dirigindo-se ao Congresso Nacional por intermedio do operoso deputado Ignacio Tosta:

« Acompanhando a mensagem que a Federaçao Operaria Christan e outras associaçoes operarias dirigem ao Congresso Federal, sob a alta protecção de V. E., para obter a promulgacão de uma lei que promova, proteja, e regularise em nossa Patria a organisaçao profissionall das classes productoras, tomo a liberdade de remetter a V. E. algumas notas e subsídios, que sobre o assumpto tenho comfccionado

« Conheço e admiro a illustração e alta competência de V. E., mas, além de não saber até onde terá dirigido para esse lado os seus estudos, sei que subsídios nunca são demasiados, mormente para um deputado que deve ter o seu tempo dividido no estudo de tantas questões importantes, como as que se ventilam diariamente no Congresso

Não é, pois, um trabalho regular que lhe remetto.

É um simples subsídio particular para o uso pessoal de V. E. »

11

A lei franceza de 21 de Março de 1884, diz Alfred Rambaud, deu auctorisação aos operarios em cada cidade para se organisarem em *syndicatos de obreiros* e *syndicats de patrões*, podendo eleger *camaras syndicaes*. Assim, a organização industrial dos velhos tempos reviveria no que ella possu u de melhor — o direito de associação, — mas despojada de todos os entraves á liberdade do indivíduo e á liberdade do trabalho, salvo se os proprios syndicatos se fizerem os oppressores dos seus associados, ou dos obreiros que delles não desejem fazer parte.

12

A ideia de mutualidade está, segundo heio numa revista parisiense, contida na fabula de Florian — *O Cego e o Paralytico*.

Aidons-nous mutuellement;
La charge des malheurs en sera plus legere,
Le bien que l'on fait a son frere,
Pour le mal que l'on souffre est un soulagement.

Em França essas sociedades chegaram em 1906 ao numero de vinte e quatro mil contendo quatro milhões de associados.

Continuando assim a estender-se a rede beneficora da mutualidade, teremos, diz o escriptor citado, a questão social quasi resolvida, sem constrangimento, pela cooperação fraternal de todos os cidadãos. E elle acrescenta: « não é mais uma utopia esperar o momento em que os syndicatos, tão poderosos e em tão grande numero, dêem as mãos ás mutualidades »

Não ha devida, mas é necessario que antes de tudo os syndicatos se tornem numerosos e fortes, o que não é ainda o nosso caso.

13

O organismo economico resulta da riqueza considerada na sua producção, circunção, distribuição e consumo, e nos foi revelado pela Economia social

A lucta com a natureza para a satisfação das necessidades materiais tornou-se actualmente essa obra collectiva em que se envolvem grupos sociais numerosissimos. Os proprietarios, os industriaes, os commerciantes, os operarios manufactureiros e agricolas são por assim dizer os campeões desta lucta.

AO organismo economico segue o organismo physico que resulta da população comprehendida no seu estado e no seu movimento conforme nos revela a Estatística.

Nos paizes civilisados, surge ainda um terceiro organismo — o intellectual, produzido pelo movimento dos bens e intellectuaes,

mas foi revelado pela Estatística moral e pedagogica; do que podemos concluir que existe um especial processo de circulação e distribuição dos bens intellectuales, tendo a sua origem na escola e o seu factor principal na imprensa.

Dahi, é possível dizer que os tres organismos citados comprehendem a sociedade inteira, porque todos os outros elementos pessoais na vida do povo trazem o caracter especifico do organismo do Estado ou da Religião. (Carlos Ferraris—*La Scienza Dell'Amministrazione*. Prolesione letta nella R Università di Pavia.)

14

Esse accordo de vistas dos operarios com os poderes publicos vae produzindo os seus bons effectos em todo Brazil.

Dois dias depois de promulgada a lei dos syndicatos os operarios das officinas do Rio, dirigindo-se ao Congresso Nacional, diziam nos dois primeiros artigos da mensagem:

« 1.º que não mantêm solidariedade alguma com a propaganda anarchista que se está desenvolvendo no seio da sua classe; e, consequentemente, pedem, apoiam e applaudem a intervenção do Estado na regulamentação do trabalho e nos problemas sociaes com elle connexos;

« 2.º que confiam que o Congresso Nacional e o Poder Executivo dotarão o paiz com as leis necessarias a permitir a todo cidadão o trabalho em condições de equidade, de justiça e de hygiene; a proteger a criança e a assegurar a mulher proletaria grávida a assistência indispensavel; a conceder ao trabalhador o necessario soccorro em caso de accidente de trabalho; a facilitar-lhe a residencia em casa salubre e barata; a disseminar a instrucção primaria e profissional em cursos diurnos para as crianças e em cursos nocturnos para os adultos; a estimular ou organizar os seguros contra as molestias, a velhice e a morte; a organizar a conciliação e a estabelecer tribunaes de arbitragem, a que se subordinem patrões e operarios, para decidirem definitivamente sobre quaesquer desaccordos originados de interresses de trabalho, evitando assim, quanto possível, o sacrificio que as greves impõem aos operarios, aos patrões e á sociedade.»



BIBLIOTECA
DA
FAKULDADE DE DIREITO
DO
RECIFE

Este livro deve ser devolvido na última
data carimbada

30.4.53

E. 11-20.000-52



